



Freguesia  
**Massamá e Monte Abraão**

---

## **DESPACHO N.º 2/2021**

### **Considerando que:**

- Ao abrigo do disposto no Decreto da Presidência do Conselho de Ministros, **Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro**, que regulamenta o Estado de emergência decretado pelo Presidente da República, com fundamento na verificação da situação de calamidade pública em todo o território nacional continental, no período entre as 00h00 do dia 15 de janeiro de 2021 e as 23h59 do dia 30 de janeiro;

### **Determino que:**

A atividade nas Hortas Comunitárias da Quinta das Flores, seja efetuada nos dias e no horário a seguir discriminado:

- ✓ 2ª / 4ª / 6ª - Entrada dos hortelãos no local - entre as 9h e as 9h15;  
- Saída dos hortelãos do local – pelas 12h
- ✓ Só serão permitidas 10 pessoas no local das hortas, sendo estas distribuídas pelos 2 talhões existentes, assim, permitidas até 5 pessoas no talhão superior, e 5 pessoas no talhão inferior.

Massamá, 14 de janeiro de 2021

O Presidente

---

Pedro Oliveira Brás, Dr.